



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Juara



Lei Complementar n.º 062 de 30 de Abril de 2009.

“Altera os Art. 11 e 12 e Anexo I da Lei Complementar n.º 049 de 30 de Maio de 2008, que Dispõe sobre a alteração, Criação, Estruturação e Atribuições dos Órgãos do Poder Executivo do Município de Juara, bem como Criação de Cargos Comissionados e suas respectivas Remunerações, Fixa Princípios e Diretrizes de Gestão e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Altera os Art. 11 e 12, e Anexo I da Lei Complementar n.º 049 de 30 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. São órgãos técnicos vinculados ao nível hierárquico a que ele se subordina os de Administrador do Fundo Previdenciário; Assessor (a) Imprensa; Assessor (a) Jurídico; Assessor (a) Técnico, Assistente Financeiro; Chefe de Unidade Administrativa, Chefe Departamento, Chefe da Unidade Municipal de Cadastro; Chefe Divisão, Chefe Gabinete; Chefe Setor; Controlador (a); Contador (a); Coordenador (a); Diretor; Encarregado; Pregoeiro, Procurador Geral; Representante do Município; Secretário da Junta de Serviço Militar; Secretário e Supervisor.

Art. 12. São as vinculações da titularidade dos cargos em comissão em relação aos Órgãos da Administração bem como seu nível hierárquico:

Nome da Unidade Orgânica	Nome do titular	Nível Hierárquico
Gabinete do Prefeito	Prefeito Municipal	1º escalão
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	2º escalão
Assessoria Jurídica	Assessor (a) Jurídico	2º escalão
Controladoria	Controlador (a)	2º escalão
Contador(a)	Contador (a)	2º escalão
Secretaria	Secretário (a)	2º escalão
Chefia de Unidade Administrativa	Unidade Administrativa	2º escalão
Diretoria	Diretor (a)	2º escalão
Procuradoria	Procurador Geral	2º escalão
Administrador do Fundo Previdenciário	Administrativo	3º escalão
Assessoria de Imprensa	Assessor (a) de Imprensa	3º escalão
Coordenadoria	Coordenador (a)	3º escalão
Assessoria Técnica	Assessor (a) Técnico	3º escalão
Assistência Financeira	Assistente Financeiro	3º escalão
Pregoeiro	Pregoeiro	3º escalão
Representante do Município	Representante do Município	3º escalão
Supervisão	Supervisor (a)	3º escalão
Departamento	Chefe de Departamento	4º escalão
Secretário da Junta de Serviço Militar	Secretário	5º escalão
Chefe da Unidade Municipal de Cadastro	Chefe da UMC	5º escalão
Encarregado (a)	Encarregado (a)	5º escalão
Divisão	Chefe de Divisão	6º escalão
Setor	Chefe de Setor	7º escalão



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



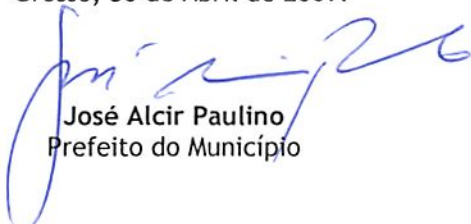
**Anexo I**  
**Quadro Geral dos Cargos em comissão da Estrutura Administrativa**  
**Grupo de Direção Superior e Assessoramento**

Cargos	Quantidade	Vencimento
Assessor (a) de Imprensa	02	1.725,79
Assessor (a) Jurídico	02	1.725,79
Assessor (a) Técnico	02	1.314,50
Assistente financeiro	01	2.308,53
Chefe de Departamento	04	1.882,67
Chefe de Divisão	41	1.030,98
Chefe de Gabinete	01	3.429,18
Chefe de Setor	41	885,29
Controlador (a)	01	3.154,80
Contador (a)	01	3.400,00
Coordenador (a)	12	1.725,79
Diretor	02	3.659,56
Administrador do Fundo Previdenciário	01	2.480,00
Encarregado	03	1.030,98
Prefeito	01	Lei Específica
Pregoeiro	01	2.118,97
Representante do Município	01	1.945,46
Secretário Municipal	11	Lei Específica
Secretário da Junta de Serviço Militar	01	1.300,00
Supervisor	02	1.344,77
Chefe de Unidade Administrativa	01	2.689,56
Chefe de Unidade Municipal de Cadastro	01	1.030,98
Vice-Prefeito	01	Lei Específica
<b>Totais</b>	<b>134</b>	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementar n.º 058 de 11 de Fevereiro de 2009, e 060 de 27 de Fevereiro de 2009.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de Abril de 2009.

  
José Alcir Paulino  
Prefeito do Município